

LEI MUNICIPAL Nº.576/2005 - GAB.PREFEITO - 13/09/2005.

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, APROVOU,
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Moiporá, autorizado pela presente lei, **A DOAR** ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOIPORÁ, IVOLÂNDIA E CACHOEIRA DE GOIÁS**, Materiais de Construção até o limite máximo de **R\$.4.000,00 (quatro mil reais)**, para construção de sua sede situado na Avenida José Marcelino s/n centro Moiporá Goiás.

Art. 2º. - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ,
ESTADO DE GOIÁS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2005.**


Ricardo Alves Ferreira
- Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL Nº.576/2005 - GAB.PREFEITO - 13/09/2005.

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, APROVOU,
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Moiporá, autorizado pela presente lei, A DOAR ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOIPORÁ, IVOLÂNDIA E CACHOEIRA DE GOIÁS, Materiais de Construção até o limite máximo de R\$.4.000,00 (quatro mil reais), para construção de sua sede situado na Avenida José Marcelino s/n centro Moiporá Goiás.

Art. 2º. - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ,
ESTADO DE GOIÁS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2005.**

**Ricardo Alves Ferreira
- Prefeito Municipal -**

LEI MUNICIPAL Nº.576/2005 - GAB.PREFEITO - 13/09/2005.

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, APROVOU,
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Moiporá, autorizado pela presente lei, A DOAR ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOIPORÁ, IVOLÂNDIA E CACHOEIRA DE GOIÁS, Materiais de Construção até o limite máximo de R\$.4.000,00 (quatro mil reais), para construção de sua sede situado na Avenida José Marcelino s/n centro Moiporá Goiás.

Art. 2º. - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ,
ESTADO DE GOIÁS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2005.**


Ricardo Alves Ferreira
- Prefeito Municipal -